



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 010/89

Súmula: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 006/85 dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

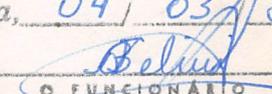
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 006/85 de 10.05.85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º - FICA IGUALMENTE O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A MANTER, A TÍTULO DE COLABORAÇÃO, ATÉ 06- (SEIS) GUARDAS MIRINS, COM CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO RENOVÁVEL ANUALMENTE COM A ENTIDADE MANTENEDORA DA INSTITUIÇÃO, OS QUAIS FICARÃO À DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias de fevereiro de um mil, novecientos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado(a) no Jornal nº 4.304
A Tribuna do Povo
Órgão Oficial do Município
Data, 04 / 03 / 89
 O FUNCIONÁRIO